

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de pães e bolos destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A alimentação escolar constitui direito fundamental dos alunos da educação básica e política pública essencial para a permanência, rendimento e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente em escolas públicas. O fornecimento regular de gêneros alimentícios como pães e bolos contribui diretamente para:

A complementação nutricional adequada dos alunos;

A garantia da oferta diária de merenda escolar;

A melhoria do desempenho escolar;

A redução da evasão e da infrequência;

¹ Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ressalta-se que os itens objeto da contratação são de consumo contínuo e indispensáveis à composição do cardápio escolar, sendo necessária a reposição periódica para evitar desabastecimento nas unidades de ensino.

A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, além da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e garantir o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal..

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	PÃO DOCE 50G	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
2	BOLO DOCE 100 G	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através do Paineiro de Preços do Tribunal de Contas do Piauí-TCE-PI:

8. Valor: R\$ 65.350,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE - PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários

de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de fevereiro de 2026.

Rita Rodrigues do Santos
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal